



Prefeitura Municipal de Alto Feliz *Geraldo Zulu*
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

ALTO FELIZ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º AMBOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.531, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Alter redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar para cada aluno que participará dos cursos indicados no art. 1º o valor de até R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia letivo, limitado a 22 dias por mês, durante o período em que houverem aulas presenciais.

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único: O valor previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, a critério do Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, desde que utilizando o índice de correção do IPC-A.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, quatro dias do mes de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 15/2025 que **ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal nº 1.531, de 24 de janeiro de 2022 autorizou que o Executivo auxiliasse no transporte dos alunos moradores de Alto Feliz que frequentarão Ensino Médio - Curso de Magistério no Colégio Estadual Professor Jacob Milton Bennemann na cidade de Feliz e cursos integrados ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz.

O último reajuste do valor de auxílio foi realizado no ano de 2022.

E, com vistas a garantir equacionar o valor do auxílio o Executivo propõe reajustar o valor aplicando IPCA acumulado de 2023 (4,62%) e IPCA acumulado de 2024 (4,83%) totalizando, assim, novo valor para R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Ainda, com intuito de possibilitar o reajuste anual propomos incluir a possibilidade de reajuste por Decreto, a critério do Executivo Municipal.

Portanto encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa e contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos quatro dias do mes de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal